



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N° 043/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui turno único na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura na forma que especifica.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando,

- o disposto no art. 52 da Lei Complementar n.º 001/91, de 30 de setembro de 1991, alterado pela Lei Municipal n.º 2.752/2011, de 21 de junho de 2011;

- que a adoção de turno único de 06 (seis) horas diárias, é mais econômica, além de o trabalho ser mais rentável com a consequente diminuição dos gastos e otimização dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, turno diário ininterrupto de trabalho de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, a ser desenvolvido no horário das 07h às 13h, no período compreendido entre 04 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Ficam excluídos do turno único, os servidores detentores dos Cargos de provimento em Comissão, os servidores de provimento efetivo dos cargos de: Técnico Agrícola; Engenheiro Civil; Fiscal de Saúde e Meio Ambiente; Fiscal de Obras, Posturas e Transportes; Almoxarife; Médico Veterinário e Operária designada para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Na vigência do turno único fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de calamidade pública ou emergência pagando-se, nessas ocorrências, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 03 de setembro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO